

Minuta sobre a Política de Sustentabilidade e Educação Regenerativa da UFRJ

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRJ N°, DE DE
..... DE 2024.

Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade e Educação Regenerativa da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º Instituir a Política de Sustentabilidade e Educação Regenerativa da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Política SER/UFRJ), a partir da definição de princípios e diretrizes que fomentem conceitos, valores e práticas voltados para a Sustentabilidade e para a Educação Regenerativa, a serem integrados às atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, gestão, governança, planejamento e gerenciamento de projetos e obras, com o objetivo de promover a Cultura de Sustentabilidade e da Educação Regenerativa na UFRJ e na sociedade.

Art. 2º Para fins da Política SER/UFRJ entende-se por:

I – Sustentabilidade: desenvolvimento da capacidade relacional do ser humano em conviver com o planeta, usando os recursos básicos à sua sobrevivência, sem comprometer o bem-estar das gerações presentes e das gerações futuras;

II – Cultura de Sustentabilidade: modos de agir em sociedade a partir do compartilhamento de hábitos, crenças e conhecimentos que buscam continuamente minimizar impactos negativos do ser humano sobre o planeta, incentivando a relação horizontal e recíproca na natureza e a promoção de soluções que respeitem os limites ecológicos do nosso planeta;

III – Educação Regenerativa: o processo que promove um aprendizado orientado para as transformações sociais, culturais e tecnológicas, considerando a integração entre a sabedoria dos povos tradicionais, à ciência, à filosofia e às artes, em uma abordagem transdisciplinar, visando a construção de uma sociedade resiliente, que desenvolva o bem-estar e a justiça social dentro dos limites planetários a partir de princípios restauradores e da prática da revivificação contínua de nossa existência.

IV – Educação Ambiental: o processo por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade;

V – Ambientalização Curricular: compreende a inserção de conhecimentos, de critérios e de valores sociais, éticos, estéticos e ambientais nos estudos e currículos universitários, no sentido de educar para a sustentabilidade;

VI – Logística Sustentável: aplicação de práticas e estratégias que visam minimizar o impacto ambiental das operações logísticas, promovendo a eficiência, redução de desperdícios e a

responsabilidade socioambiental ao longo do ciclo de vida de toda a cadeia de suprimentos, equipamentos e edificações da UFRJ;

VII – Descarbonização: processo de redução ou eliminação das emissões de gases de efeito estufa provenientes de atividades humanas;

VIII – Compensação ambiental: mecanismo indenizatório que busca contrabalançar os impactos ambientais associados às atividades sujeitas a licenciamento ambiental, considerando que a arrecadação e a destinação de recursos estão relacionadas à execução do licenciamento ambiental;

IX – Bioeconomia: área da economia diretamente relacionada à conversão da biomassa em bioprodutos utilizáveis (e.g. alimentos, biocombustíveis, bioquímicos, forragem), como matéria-prima ou produto final, por meio de processos inovadores e biotecnológicos;

X – Economia circular: modelo econômico regenerativo que busca minimizar o desperdício e otimizar o uso de recursos, promovendo a ideia de que os materiais e recursos devem ser mantidos em ciclo, reintegrando-se ao sistema econômico para prolongar sua utilidade;

XI – Transição verde: transformação dos modos de organização produtiva na sociedade orientada para a descarbonização e bioeconomia/economia circular que consideram os efeitos das mudanças climáticas na tomada de decisão em sociedade e, especialmente, espera-se a transição verde no consumo de água e energia, sistemas alimentares, sistemas de mobilidade, sistemas de iluminação, na concepção e adequação dos edifícios

e espaços livres, nos sistemas de climatização e nas propostas educativas;

XII – Direitos da natureza: consideram o pleno respeito à vida em todas as suas expressões, da existência da natureza: consideram o pleno respeito à vida em todas as suas expressões, da existência da natureza e da manutenção e regeneração dos seus ciclos de vida, estrutura, funções e processos evolutivos em diálogo com o respeito aos direitos humanos;

XIII - Desastres naturais e emergências ambientais: fenômenos, processos e substâncias de natureza hidrometeorológica, climática, geológica, biológica, química, ambiental e tecnológica que podem causar perda de vidas, lesões ou outros impactos à saúde, danos materiais, perda de meios de subsistência e serviços, perturbação social e econômica ou danos ambientais;

XIV – Racismo Ambiental: as injustiças e desigualdades socioambientais que vulnerabilizam diferentes etnias e populações e violam os direitos humanos.

Art. 3º A Política SER/UFRJ está alinhada ao Estatuto da UFRJ, ao Plano Diretor da UFRJ e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI UFRJ), no qual é definido a sua missão, visão e valores, bem como a Política Pedagógica da Instituição e as estratégias para atingir suas metas e objetivos.

Art. 4º A Política SER/UFRJ deverá ser praticada em todos os espaços da UFRJ, devendo nuclear as relações estabelecidas entre as instâncias universitárias e destas com a sociedade.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º Os princípios da Política SER/UFRJ compreendem:

I – Legalidade: respeito aos marcos legais e regulatórios pertinentes, atuando em conformidade com as normas relativas às ações ambientais, sociais e de governança/gestão que promovam a Sustentabilidade e a Educação Regenerativa;

II – Integridade pública: alinhamento e adesão a valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público;

III – Direitos humanos: responsabilidade de respeitar os direitos humanos (incluindo os direitos de terceira geração) nas atividades desenvolvidas na UFRJ em diálogo com o respeito aos direitos da natureza;

IV – Transparência: disponibilização de informações de maneira acessível à sociedade, seja de forma ativa ou passiva, promovendo a participação do cidadão;

V – Confiança: conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações;

VI – Governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

VII – Controle: processos de escuta e análise de respostas (feedback), estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos;

VIII – Participação social: valorização da participação da comunidade universitária e sociedade nas ações de implementação e monitoramento da Política SER/UFRJ;

IX – Valorização do conhecimento científico e tecnológico: fomento ao uso, geração e aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos produzidos na UFRJ em diálogo com outros saberes para implantação das ações de Sustentabilidade na UFRJ;

X – Ética Pública: princípios morais, sendo pré-requisito e suporte para a confiança pública, são um instrumento imprescindível para uma administração pública efetiva, transparente e democrática;

XI – Sobriedade: moderação na produção, na aquisição e no consumo de bens e serviços, bem como na adequação dos edifícios e espaços livres aos parâmetros da sustentabilidade, a partir de mudanças em hábitos e do abandono de práticas ou usos excessivos ou supérfluos;

XII – Equidade e inclusão: promoção da diversidade e equidade nas diferentes ações de sustentabilidade na UFRJ, valorização e implementação de práticas inclusivas e condutas antirracistas nas ações de sustentabilidade;

XIII – Ancestro futurismo: reconexão da universidade com a sabedoria daqueles que nos precederam dos que habitam o tempo atual, valorizando as raízes culturais e cosmogônicas no direcionamento de ações futuras;

XIV – Justiça ambiental e climática: reconhecimento de que os impactos ambientais e das mudanças climáticas atingem de forma e intensidade diferentes grupos sociais distintos, especialmente os grupos em situações de vulnerabilidade.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 6º A Política SER/UFRJ tem como finalidade unir esforços de toda a comunidade universitária para atuar de modo interdisciplinar, multidisciplinar e transdisciplinar na promoção da Sustentabilidade e da Educação Regenerativa na UFRJ, entendendo que esta é a principal alternativa para a sociedade mitigar as atuais emergências socioambientais e se precaver de futuras crises socioambientais, em permanente diálogo entre educação, ciência, tecnologia, arte, cultura e ancestralidades.

Art. 7º Promover uma cultura de Sustentabilidade Ambiental, Econômica, Social e Política na UFRJ, cultivando uma consciência regenerativa em prol da vida, do pertencimento e da reconexão do ser humano à natureza.

Art. 8º Desenvolver e consolidar, em todos os espaços da UFRJ, cultura e práticas alinhadas à Sustentabilidade, à Educação Regenerativa e a Educação Ambiental, integradas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à inovação, tornando os *campi* e as

unidades externas, efetivamente sustentáveis e acolhedores para toda comunidade universitária;

Art. 9º Direcionar a gestão e a educação na UFRJ em prol da sobriedade e do uso eficiente de recursos alinhando instrumentos de gestão e governança;

Art.10º Desenvolver, em parceria com municípios e com o Estado do Rio de Janeiro, ações em conformidade com os princípios da Política SER/UFRJ.

Art. 11. À Universidade Federal do Rio de Janeiro cabe:

I – Desenvolver programas institucionais de fomento a ações relacionadas à Sustentabilidade e Educação Regenerativa;

II – Incluir os princípios da Política SER/UFRJ nos processos formativos da UFRJ;

III – Estabelecer medidas preventivas e mitigadoras relacionadas à Política SER/UFRJ;

IV – Atender os aspectos legais vigentes de competência de Sustentabilidade e Educação Regenerativa;

V – Priorizar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, gestão e governança, ações que atendam os princípios e objetivos da Política SER/UFRJ;

VI – Incentivar a implantação do conceito de Construção Sustentável, que preconiza a adoção de práticas de sustentabilidade na construção civil em toda a sua concepção,

construção, restauração, operação e até eventual demolição, gerando benefícios econômicos, ambientais e à saúde;

VII - Estabelecer mecanismos institucionais de políticas de treinamentos ao servidor técnico administrativo em educação (TAE) das unidades requisitantes, à inclusão de itens sustentáveis em suas demandas de acordo com as condições apresentadas nas leis de licitações e jurisprudências do TCU.

VIII- Estimular a cultura e seu manancial diverso e inclusivo, de maneira a fomentar a projeção de futuros sensíveis a partir de uma visão criativa e integrativa sobre nossa existência no planeta.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS

Art. 12. São instrumentos da Política SER/UFRJ:

I - Plano Diretor de Logística Sustentável;

II - Plano de Ambientalização Curricular e de Pesquisa;

III - Plano de Contratações Anuais;

IV - Plano Diretor da UFRJ.

Parágrafo único. Outros instrumentos, aprovados nas instâncias competentes da Universidade, poderão ser incluídos na Política.

Seção I Do Plano Diretor de Logística Sustentável

Art. 13. O Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) é um instrumento de planejamento legal (Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, PORTARIA SEGES/MGI Nº 5.376, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023), que estabelece práticas sustentáveis relacionadas às áreas ambiental, social e de governança na Universidade que contribui para a transição verde nos *campi* e unidades externas da Universidade.

§ 1º O PLS será formado por eixos temáticos:

- I. Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços;
- II. Racionalização da ocupação dos espaços físicos;
- III. Identificação dos objetos de menor impacto ambiental;
- IV. Fomento à inovação no mercado;
- V. Inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas; e,
- VI. Divulgação, conscientização e capacitação.

§ 2º O PLS deverá conter objetivos, ações, metas, recursos necessários, cronogramas de execução e monitoramento;

Art. 14. O PLS deverá ser elaborado a partir de diagnósticos podendo ser realinhado quando necessário.

Art. 15. Caberá ao comitê gestor do PLS conduzir as ações de monitoramento e acompanhamento do PLS, podendo ser constituídas comissões de assessoramento.

§ 1º As Unidades da UFRJ responsáveis pelas informações e pelos dados necessários para o monitoramento e acompanhamento do

PLS deverão disponibilizá-los quando solicitado pela gestão do PLS.

§ 2º O PLS e os seus relatórios serão públicos de acordo com a normativa vigente.

§ 3º A Comissão Recicla UFRJ integrará as ações do PLS e sua presidência fará parte das Câmaras Temáticas do SER/UFRJ instituídas no Art. 28.

Seção II

Do Plano de Ambientalização Curricular e de Pesquisa

Art. 16. O Plano de Ambientalização Curricular é um instrumento de planejamento que estabelece diretrizes para implementar a Educação Regenerativa e a Educação Ambiental em todos os processos de formação e de pesquisa que ocorrem na UFRJ.

Parágrafo único – O Plano de Ambientalização Curricular será elaborado pela Coordenação SER/UFRJ em suas instâncias executivas em parceria com as Pró-Reitorias de Graduação, de Pós-Graduação e Pesquisa e de Extensão.

Art. 17. Caberá as Pró-Reitorias de Graduação, Pós-graduação e Pesquisa e Extensão incorporar conhecimentos sobre Sustentabilidade e Educação Regenerativa aos currículos de formação por meio de Requisitos Curriculares Suplementares (RCS) e em todas as modalidades de disciplinas (obrigatórias ou eletivas) e em todos os níveis, ou programas, projetos ou ações de extensão oferecidos na UFRJ, inseridos no Projeto Pedagógico da Educação Básica, dos cursos na graduação e nos regimentos dos programas de pós-graduação, da UFRJ de modo a construir

uma cultura de Sustentabilidade e Educação Regenerativa na UFRJ.

Art. 18. Caberá a Pró-Reitoria de Pessoal incorporar conhecimentos sobre Sustentabilidade e Educação Regenerativa nos processos de formação continuada nos Planos de Desenvolvimento de Pessoas (PDP).

Art. 19. Caberá as Pró-Reitorias de Graduação, Pós-graduação e Pesquisa e Extensão fomentar a oferta de disciplinas e/ou RCS, comuns a todos os cursos acadêmicos, interdepartamentais, interunidades e/ou interinstitucionais em experiências em diálogo com expoentes no tema da Sustentabilidade e Educação Regenerativa representados por:

I – Sociedade civil organizada, movimentos sociais;

II – Comunidades tradicionais;

III – Gestores da administração pública ou privada e tomadores de decisão e

IV – Comunidade internacional.

Art. 20. Caberá a Coordenação SER/UFRJ, em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão, incentivar a criação de projetos de extensão universitária com interface com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e com a Política SER/UFRJ.

Art. 21. Caberá a Coordenação SER/UFRJ em parceria com a Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa incentivar a criação de

projetos de pesquisa, em todos os níveis, que tenham interface com os ODS e com a Política SER/UFRJ.

Art. 22. Caberá aos Colegiados Superiores e Colegiados das Unidades Acadêmicas a verificação das normativas, o fomento e a garantia das adequações pertinentes para a efetiva implementação da ambientalização curricular nos cursos de educação básica, graduação e pós-graduação.

Seção III

Do Plano de Contratações Anuais

Art. 23. O Plano de Contratações Anual (PCA) é um instrumento de planejamento relacionado às contratações necessárias para a transição verde da Instituição.

§ 1º O PCA será elaborado a cada ano, podendo ser realinhado quando necessário.

§ 2º Caberá à Pró-Reitoria de Gestão e Governança conduzir as ações de monitoramento, acompanhamento e atualização do PCA, podendo ser constituídas comissões de assessoramento orientadas por diretrizes de sustentabilidade ecológica, social e econômica, sobriedade, equidade e inclusão.

§ 3º Os setores responsáveis pelas contratações das Unidade de Administração de Serviços Gerais (UASG) além da Reitoria, deverão seguir os procedimentos e diretrizes de compras e contratações estabelecidas pela Pró-Reitoria de Gestão e Governança.

§ 4º As Unidades responsáveis pelas informações necessárias para o monitoramento, acompanhamento e atualização do PCA deverão disponibilizá-los quando solicitado pela gestão do PCA.

§ 5º O PCA e os seus relatórios serão públicos de acordo com a normativa vigente.

Seção IV Do Plano Diretor da UFRJ

Art. 24. O Plano Diretor da UFRJ é o principal instrumento para orientar o desenvolvimento sustentável da Universidade nos planos físico-territorial e patrimonial, nos próximos 10 (dez) anos, estabelecendo, para tanto, diretrizes que permitem tomar decisões de planejamento urbano inteligentes, equitativas e economicamente viáveis.

CAPÍTULO V ÓRGÃO EXECUTOR DA POLÍTICA SER/UFRJ

Art. 25. A implementação e a execução da Política SER/UFRJ será atribuição da Coordenação de Sustentabilidade e Educação Regenerativa, vinculada à Reitoria.

Art. 26 A Coordenação de Sustentabilidade e Educação Regenerativa da UFRJ terá um Coordenador (a) Geral e um Substituto (a) Eventual do Coordenador (a) Geral, a serem indicados pelo Reitor (a).

§ 1º. A Coordenação de Sustentabilidade e Educação Regenerativa da UFRJ terá a responsabilidade de solicitar conteúdos, diretrizes

e recomendações para as Câmaras Técnicas e deliberar sobre as orientações para as diferentes Unidades da UFRJ.

§ 2º. A Coordenação de Sustentabilidade e Educação Regenerativa da UFRJ terá o papel de subsidiar a Administração Superior da UFRJ nas demandas necessárias para implementação e execução da Política SER.

§ 3º. A Coordenação de Sustentabilidade e Educação Regenerativa da UFRJ deve estabelecer interfaces com os órgãos internos e externos da UFRJ, em prol da Sustentabilidade e da Educação Regenerativa.

Art. 27. O Conselho de Sustentabilidade e Educação Regenerativa da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Conselho SER/UFRJ) é um órgão consultivo destinado a discutir as propostas da Coordenação SER, das Coordenações das Câmaras Técnicas e aquelas advindas dos seus membros.

Art.28. O Conselho SER/UFRJ contemplará a diversidade da comunidade acadêmica da UFRJ, sendo composto:

- I. Pelo (a) Coordenador (a) Geral;
- II. Pelos (as) coordenadores (as) das Câmaras Técnicas;
- III. Por um(a) representante de cada Centro Universitário;
- IV. Por um(a) representante Campus UFRJ- Duque de Caxias Prof. Geraldo Cidade;
- V. Por um(a) representante do Fórum de Ciência e Cultura (FCC);
- VI. Por um(a) representante do Complexo de Formação de Professores;
- VII. Por um(a) representante do Complexo Hospitalar e da Saúde da UFRJ (CHS/UFRJ);

- VIII. Por um(a) representante da Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade (SGAADA);
- IX. Por um(a) representante Superintendência-Geral de Relações Internacionais da UFRJ (SGRI);
- X. Por um(a) representante do Parque Tecnológico da UFRJ;
- XI. Por um(a) representante da Pró-Reitoria de Graduação;
- XII. Por um(a) representante da Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa;
- XIII. Por um(a) representante da Pró-Reitoria de Extensão;
- XIV. Por um(a) representante da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis;
- XV. Por um(a) representante da Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças;
- XVI. Por um(a) representante da Pró-Reitoria de Gestão e Governança;
- XVII. Por um(a) representante do Diretório Central dos Estudantes Mario Pratas (DCE);
- XVIII. Por um(a) representante da Associação de Pós-Graduandos;
- XIX. Por um(a) representante do Grêmio Estudantil do Colégio de Aplicação;
- XX. Por um(a) representante do Fundo Verde;
- XXI. Por um(a) representante da Prefeitura Universitária (PU);
- XXII. Por um(a) representante do Escritório Técnico Universitário (ETU);
- XXIII. Por um(a) representante Superintendência Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (SGTIC/UFRJ);
- XXIV. Por um(a) representante da Superintendência-Geral de Comunicação Social (SGCOM);
- XXV. Por um(a) representante do Núcleo de Inovação Tecnológica da UFRJ (Inova UFRJ) e

XXVI. Por um(a) representante da Comunidade dos Colaboradores de Serviços da UFRJ.

Art.29. Serão constituídas Câmaras Técnicas para assessorar a Coordenação do SER/UFRJ na implantação e na execução da Política SER/UFRJ.

§ 1º. As Câmaras Técnicas serão formadas por membros detentores de expertises pertinentes a temática de cada Câmara.

§ 2º. As Câmaras Técnicas terão suas coordenações designadas pela Coordenação Geral do SER/UFRJ.

§ 3º. As Câmaras Técnicas terão a missão de gerar conteúdos e recomendações relacionadas às ações de Sustentabilidade e Educação Regenerativa da UFRJ.

Art. 30. As primeiras Câmaras Técnicas a serem constituídas são:

§1º Câmara Técnica de Ambientalização Curricular e de Pesquisa.

A Câmara Técnica de Ambientalização Curricular e de Pesquisa tem por missão fomentar a sustentabilidade nas diferentes instâncias da universidade por meio de discussão e elaboração de diretrizes para implementação da Educação Regenerativa e Educação Ambiental em todos os processos de formação e de pesquisa que ocorrem na UFRJ.

§2º Câmara Técnica de Planejamento e Gestão Ambiental

A Câmara Técnica de Planejamento, Compensação e Gestão Ambiental tem como missão apoiar a UFRJ na elaboração de metas e planos de ação a fim de mitigar e evitar passivos ambientais tal como contribuir para a elaboração do Plano Diretor de Logística Sustentável no Eixo Temático "Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços", incluindo a promoção de:

- I. Práticas de redução de consumo de água e energia;
- II. Práticas de redução de materiais de consumo;
- III. Práticas de promoção do consumo consciente e de objetos de menor impacto ambiental;
- IV. Práticas de gestão de resíduos; e,
- V. Práticas de redução de emissão de substâncias poluentes.

§3º- Câmara Técnica de Transição e Futuros Sustentáveis

A Câmara Técnica de Transição Sustentável e Futuros Possíveis da UFRJ tem como missão fomentar uma cultura de sustentabilidade nos *campi* e unidades externas da UFRJ:

- I. Estabelecendo parcerias estratégicas e promovendo ações que visem a efetivação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- II. Estabelecendo relações com as diversas partes interessadas fomentando o assessoramento nos rankings globais de desempenho sustentável;
- III. Acompanhando e avaliando o progresso das iniciativas sustentáveis da universidade;
- IV. Apoiando projetos para uma transição justa rumo às emissões líquidas zero e a circularidade nos campi; e,
- V. Contribuindo para inserção da UFRJ em redes nacionais e internacionais de campus sustentáveis

§4º - Câmara Técnica de Comunicação, Escuta Socioambiental e Cultural

A Câmara Técnica de Comunicação, Escuta Socioambiental e Cultural da Universidade Federal do Rio de Janeiro tem como missão fortalecer os laços de comunicação, participação e integração dentro da comunidade universitária, contribuindo para a construção de uma universidade mais democrática, sustentável, inclusiva e culturalmente diversa, a partir do estudo e da oferta

de sugestões e fundamento técnico sobre temas específicos para as deliberações da Coordenação do SER/UFRJ em sua interlocução com o Conselho-SER/UFRJ.

§5º Câmara Técnica de Prevenção e Enfrentamento de Desastres Naturais e Emergências Ambientais

A Câmara Técnica de Prevenção e Enfrentamento de Desastres Naturais e Emergências Ambientais tem como missão:

- I. Apoiar a UFRJ na elaboração de metas e planos de adaptação e mitigação frente às mudanças climáticas, assim como para o enfrentamento de situações de desastres de natureza hidrometeorológica, climática, geológica, biológica, química, ambiental e tecnológica;
- II. Promover a justiça socioambiental como estratégia para o enfrentamento ao racismo ambiental;
- III. Fomentar a cultura de redução de risco que visem a prevenção, preparação, resposta e recuperação nos instrumentos institucionais.

§6º Câmara Técnica de Estratégia de Implementação da Política SER/UFRJ

A Câmara Técnica de Estratégia de Implementação da Política SER/UFRJ tem como missão coordenar a elaboração do plano de implementação da referida política conjunto com a coordenação geral do SER/UFRJ e as coordenações das câmaras temáticas para um período de cinco anos, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFRJ.

Art. 31. Será estabelecido em parceria com a Superintendência Geral de Comunicação Social (SGCOM) e a Superintendência Geral de Tecnologia de Informação e Comunicação (SGTIC), um Plano de Comunicação da Política SER/UFRJ.

Art. 32. Os Órgãos componentes da Estrutura Superior, da Estrutura Média e da Infraestrutura, conforme descrito no Estatuto da UFRJ (Título II, Capítulo 1), e as Unidades Administrativas serão responsáveis por estimular, propor e realizar ações como preconizado nesta Política.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES E RECURSOS

Art. 33. É de responsabilidade dos Órgãos da Estrutura Superior, da Estrutura Média, da Infraestrutura da UFRJ, professores, Técnico-administrativos em Educação, estudantes, fornecedores, terceirizados observar e implementar os dispostos nesta Política, de acordo com a legislação vigente.

Art. 34. A estrutura de gestão da Política SER/UFRJ deverá contar com dotação orçamentaria própria, capacidade física e recursos humanos para atender as suas demandas.

Parágrafo único. A Reitoria e outros órgãos da UFRJ poderão incentivar a efetivação de parcerias administrativas e financeiras para implementação desta Política.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A Política SER/UFRJ de Sustentabilidade e Educação Regenerativa da UFRJ será representada pela identidade visual

de marca SER/UFRJ associada ao lema "Conectando Saberes para um Futuro Sustentável".

Art. 36. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Sustentabilidade e Educação Regenerativa e pelo Reitor, ouvido o Conselho Consultivo da Coordenação SER/UFRJ.

Art. 37. Esta Resolução entra em vigor em....